PROJETO DE LEI N° 005/2024 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder 10% (dez por cento) de ganho real, para viger a partir desta competência, aos Servidores efetivos ativos e inativos.

Parágrafo Único – A presente revisão é com base nos valores constantes no anexo IV, da Lei Municipal n° 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte e alterações posteriores.

Art. 2° – A revisão concedida, abarca toda e qualquer reposição anual que vier a ser concedida aos servidores municipais para a data base de março/2024.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta competência.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

MESA EXECUTIVA

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente

ROBSON ALONSO GARCIA
Vice-Presidente

EDMILTON CARLOS DA SILVA
1ª Secretaria

Carlos Alberto Andrade Santos
2° Secretario

Justificativa

Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para revisão geral da remuneração dos servidores efetivos do Legislativo municipal em 10% (dez por cento).

A reposição da perda inflacionaria seguindo a tabela oficial do IPCA daria quase 5% (cinco por cento), sendo bem abaixo da desvalorização real da moeda no período, o que motiva a apresentação deste projeto com percentual acima da inflação.

Desta forma, solicitamos analise e aprovação da matéria em pauta, para que possamos aplicar essa reposição aos servidores.